



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a obrigatoriedade de registro fotográfico dos agentes de trânsito, policiais militares e guardas civis municipais no ato de aplicação de multas no município de São Sebastião.

A Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º Todas as multas de trânsito aplicadas no âmbito do município de São Sebastião por agentes de trânsito, policiais militares e guardas civis municipais somente terão validade se acompanhadas de registro fotográfico claro e nítido que identifique o agente autuador no momento da infração.

Art.2º O registro fotográfico deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – Data e hora da infração;
- II – Local exato da infração;
- III – Identificação visível do agente autuador;
- IV – Quando possível, a infração deverá ser documentada com foto da irregularidade apontada.

Art.3º As imagens capturadas para fins de comprovação da infração deverão ser armazenadas em sistema eletrônico seguro, de modo a garantir sua integridade e disponibilidade para eventuais





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

consultas.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art.5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 dias a contar da data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto visa garantir maior transparência e lisura no processo de aplicação de multas de trânsito, resguardando o direito à defesa do cidadão e assegurando que as autuações sejam realizadas de forma correta e justificada.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, **Sala Vereador Zino Militão dos Santos**,

8 de agosto de 2025.

Professor Alex Damasceno

"Alex Damasceno Reis Framba"

Vereador(a)



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 370033003000380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 370033003000380036003A005000

Assinado eletronicamente por **Alex Damasceno Reis Framba** em **08/08/2025 14:53**

Checksum: **4FD8CC8A5F717CFA7480125973F08C33EE84079BDE1B24B924C67D44BFBB714F**



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 370033003000380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.